



**SÃO
PEDRO
DO
PIAUI**
PREFEITURA MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL

EDITAL N° 001/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro do Piauí, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista para atuação voluntária em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação no Município de São Pedro do Piauí, no estado do Piauí, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, em seu inciso IX, artigo 2º, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro do Piauí.
- 1.2. Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3. O candidato classificado será contratado com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 01 (um) ano, com prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.
- 1.4. O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório: Pré-seleção e Curso de Formação com duração de 03 (três) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, que será ofertado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama.
- 1.5. Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 1.6. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do estado do Piauí.

2. DAS FUNÇÕES:

- 2.1. Função: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais
 - 2.1.1. Requisitos básicos:



**SÃO
PEDRO
DO
PIAUI**
PREFEITURA MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Ter residência no Município de São Pedro do Piauí.

2.1.2. Custeio de alimentação e transporte: se dará por diária a depender do interesse público.

2.1.3. Jornada de Trabalho: a depender do interesse público, em escalas pré-estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal para horários em que o brigadista ficará sobre aviso.

2.1.4. Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Atender às convocações emergenciais;
- d) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada;
- e) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas;
- h) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- i) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- j) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- k) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- l) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;



**SÃO
PEDRO
DO
PIAUI**
PREFEITURA MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL

- m) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- n) Apoiar as atividades socioambientais e científicas.

3. DAS VAGAS

BRIGADISTA	10
------------	----

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 4.3. A inscrição será realizada no período de 01 a 10 de julho de 2026, das 08h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.4. O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão de identificação com foto, CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro do documento oficial que possua o número;
 - c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
 - d) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 - e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
 - f) Comprovante de Residência atual (conta de água, luz, telefone, etc.)
- 4.5. O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.
- 4.6. As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
- 4.7. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.



**SÃO
PEDRO
DO
PIAUI**
PREFEITURA MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.2. A divulgação do resultado final dos candidatos classificados será no dia 15 de julho de 2026, a partir das 10h, no Mural da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada à Rua Floriano Peixoto, Nº 245 – Centro.

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA:

- 6.1. O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista:
- Sistema nacional de prevenção e combate aos incêndios florestais, a estrutura de governo, o Programa Brigadas Federais e a legislação pertinente;
 - Organização da Brigada e normas de segurança;
 - Manejo Integrado do Fogo (MIF);
 - Equipamentos e Ferramentas – treinamento de uso e manutenção;
 - Comportamento do fogo;
 - Combate aos Incêndios Florestais - fases, métodos, níveis de combate e o Sistema de Comando de Incidentes (SCI);
 - Técnicas de queima controlada e prescrita;
 - Desmobilização.
- 6.2. O curso de formação será realizado em período estabelecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e comunicado aos candidatos selecionados.
- 6.2.1. É obrigatória a presença dos candidatos em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

7. DA ELIMINAÇÃO:

- 7.1. O candidato será eliminado do processo seletivo quando:
- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
 - b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
 - c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.



**SAO
PEDRO
DOPIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL

8. OS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

8.1 REQUISITOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

- 8.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme, o item 3;
- 8.1.2. Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- 8.1.3. Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
- 8.1.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- 8.1.5. Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
- 8.1.6. Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
- 8.1.7. Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO PÚBLICO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA:

- 8.2.1. Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 8.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- 8.2.3. Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- 8.2.5. Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento;
- 8.2.6. Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 8.2.7. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;



**SÃO
PEDRO
DO
PIAUI**
PREFEITURA MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL

- 8.2.8. Comprovante de Residência, atual, (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 2;
- 8.2.9. Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 8.2.10. Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta corrente emitido pela agência bancária).

9. DA VIGÊNCIA:

- 9.1 Observada a necessidade de provimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços Voluntário.
- 9.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a publicação oficial, podendo ser prorrogada mais uma vez.
- 9.3 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está designado caracterizará desistência da contratação.
- 9.4 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
 - a) Término do prazo contratual;
 - b) Rescisão por iniciativa do contratado;
 - c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas não justificadas;
- 9.4.1. A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.4.2. A extinção do Contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, ocorrerá com desligamento do Brigadista e será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, 25 de junho de 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal